DIGITALIZADO
EM: 12/12/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/04/____

PROJETO DE LEI Nº 054/89

ASSUNTO Concede de utilidade pública a Associação de Pais e amigos do Deficiente Auditivo (APADA), na forma que indica.

VEREADOR Solimésio Aleucar

LEI Nº 6451 DE 23/05/89

DIOM Nº 9128 DE 30/05/89

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6451 DE 23 DE Maio DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE Maio DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMIS... Legislação
DESIGN... EDGAR MENDES COMO RELATOR
Em 20/04/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 18/4/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 054 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 02/05/1989
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 3/5/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE abril DE 1989.

VEREADOR - SOLINÉSIO ALENCAR

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 3/5/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), FUNDADA EM 07.04.1987, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, TEM COMO FINALIDADE: AUXILIAR, ORIENTAR E ESTIMULAR OS DEFICIENTES AUDITIVOS E SEUS FAMILIARES, NA PROCURA DOS MEIOS PARA SUA INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE; PROMOVER ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, INTERCÂMBIOS DE EXPERIÊNCIAS PESSOAIS DESTINADOS AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E SEUS FAMILIARES PARA O ATENDIMENTO DO PROBLEMA, BEM COMO OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DE TODOS OS QUE TRABALHAM NA ÁREA DO DEFICIENTE AUDITIVO; A INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE AUDITIVO NA COMUNIDADE, USANDO TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS E LEGAIS, OU JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS, ENTIDADES PRIVADAS, PARTICULARES E À COMUNIDADE DE MANEIRA GERAL, ETC.

DESTA FORMA ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE abril DE 1989.

VEREADOR - SOLINÉSIO ALENCAR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. • Documentos
Fortaleza - Ceará

Capítulo I

Da denominção, sede e fins.

1º - A " Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo " , fundada em Fortaleza-Ceará a 07.04.1987 é uma sociedade civil, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, regida na forma da lei e pelo presente Estatuto.

2º - A Associação é uma entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituida de número ilimitado de sócios, com foro na cidade de Fortaleza e com sede à Rua Prof. Dias da Rocha, 2023- Bairro Aldeota- Fone: 244.68.48.

3º - São finalidades da Associação:

1. auxiliar, orientar e estimular os Deficientes Auditivos e seus familiares, na procura dos meios para sua integração na sociedade.
2. promoção de encontros, conferências, intercâmbios de experiências pessoais destinados aos Deficientes Auditivos e seus familiares para o entendimento do problema, bem como objetivando o aperfeiçoamento de todos os que trabalhem na área dos Deficientes Auditivos.
3. integração do Deficiente Auditivo na comunidade, usando para isto todos os meios disponíveis e legais.
4. ação junto aos Poderes Públicos, Entidades privadas, particulares e à comunidade de maneira geral, visando o interesse pelo conhecimento e solução dos problemas atinentes aos Deficientes Auditivos com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade.

Capítulo II

Dos sócios.

4º - Haverá duas categorias de sócios: efetivos e beneméritos.

5º - Podem participar como sócios efetivos, sem qualquer responsabilidade para com as obrigaçoes assumidas pela Associação, os pais ou representantes dos Deficientes Auditivos, os professores e os técnicos de Instituiçoes educacionais especializadas em Deficientes Auditivos, e todas as pessoas que quiserem contribuir para alcançar

cas finalidades da Associação e em particular, os mesmos Deficientes Auditivos.

Parágrafo Único: a admissão de sócios é condicionada ao deferimento pelo Conselho Diretor.



6º - Compete aos sócios efetivos:

a. Comparecer às Assembléias Gerais da Associação;

b. Votar e ser votado.

c. Atender as recomendaçoes da Associação e fornecer-lhe informe quando solicitado.

d. Zelar pela participação ativa dos portadores de deficiências auditivas, de seus familiares e da comunidade em geral no processo educativo.

e. Contribuir com uma taxa mínima aprovada em Assembléia.

7º - São considerados sócios beneméritos, a critério do Conselho Diretor, aqueles que, estranhos ao quadro social, colaborem de maneira relevante com a Associação.

Capítulo III

Da Administração.

8º - A administração da Associação será exercida pela Assembléia Geral, orgão supremo constituido de seus sócios efetivos e pelo Conselho Diretor, eleito em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo IV

Das Assembléias Gerais.

9º - A Assembléia Geral reunir-se-á semestralmente durante o período escolar ou sempre que convocada.

§ 1º. A convocação de qualquer Assembléia mencionará obrigatóriamente seus objetivos;

§ 2º. As deliberaçoes serão aprovadas pelo voto de maioria simples dos sócios presentes.

10º - A Assembléia Geral para a eleição do Conselho Diretor, será convocada até o mês de Novembro de cada ano, pelo Presidente em exercício, ou, após essa data, por um mínimo de 2/3 dos sócios.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Assembléia Geral para eleição serão iniciados, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus sócios, ou trinta minutos após com qualquer número.

11º - As Assembléias serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor, na falta desse, por outro membro do Conselho que possa substituí-lo, ou pelo sócio que for indicado pela maioria presente.

Parágrafo Único: As decisoes das Assembléias serão registradas em atas lavradas em livro próprio e, depois de lidas, assinadas pelo Presidente da Assembléia, pelo Secretário e por um minimo de 3(três) sócios presentes.

Capítulo V

Do Conselho Diretor.

12º - O Conselho Diretor será constituido de 10(dez) membros efetivos para as seguintes funçoes:

-Presidente
-Vice-presidente
-Tesoureiro
-Secretário
-Relaçoes Públicas
-Diretor Sócio-Cultural
-2 Conselheiros
-2 Suplentes



todos eleitos a cada biênio, em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º. Para qualquer função do Conselho Diretor só poderão ser eleitos os sócios efetivos.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Diretor serão sempre pais ou maes de Deficiente Auditivo.

§ 3º. No caso de impedimento de um dos membros, a substituição deverá ser feita por um suplente, mediante a convocação do Presidente do Conselho Diretor; não havendo suplentes a convocar, será convocada Assembléia Geral para eleição de novo membro efetivo e dos novos suplentes.

13º - Ao Conselho Diretor compete:

a. reunir-se mensalmente, no período escolar e, extraordinariamente quando convocado.

b. admitir ou demitir sócios.

c. designar entre os sócios, assessores e comissoes auxiliares necessárias ao desempenho dos fins educacionais e sociais.

OFICIAL DO REGISTRO
TIL • Documentos
Fortaleza - Ceará

d. propor a taxa mínima mensal a ser submetida à Assembléia.

e. preparar a pauta das reunioẽs e das Assembléias.

f. sugerir e incentivar os programas e as atividades cívicas promocionais, sociais, recreativas, culturais e educacionais.

g. tirar o mandato eletivo de seus membros que injustificadamente faltarem a 3(três) reunioẽs consecutivas ou 5(cinco) alternadamente.

h. conferir títulos honoríficos a pessoas que prestem contribuição relevante à Associação.

Parágrafo Único: no processo de demissão por motivos punitivos os sócios terão ampla possibilidade de defesa.

14º - Compete ao Presidente:

a. convocar e presidir as reunioẽs do Conselho Diretor, bem como das assembléias;

b. representar a Associação, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele e praticar todos os atos de defesa dos interesses da Associação.

c. delegar a outros por meio de mandato, as atribuiçoẽs que julgar conveniente.

Parágrafo Único: para alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre imóveis e bens patrimoniais, prestar fiança sob qualquer título, o ato do Presidente não pode prescindir do parecer favorável da Assembléia do Conselho Diretor.

15º - Compete ao Vice-Presidente: auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

16º - Compete ao Secretário:

a. lavrar em livro próprio, as atas das reunioẽs do Conselho e das Assembléias;

b. cuidar de toda a correspondência da Associação;

c. organizar e manter o arquivo geral e registros dos associados;

d. redigir as convocaçoẽs para reunioẽs do Conselho Diretor e Assembléia.

17º - Compete ao Tesoureiro:

a. organizar e dirigir a Tesouraria;

b. zelar pelos bens e movimentar os valores em conjunto com o Presidente;

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. • Documentos
Fortaleza - Ceará

c. receber donativos;

d. dar informaçoes sobre as finanças sociais;

e. apresentar, no fim do período administrativo, balancete geral e o inventário do material;

f. receber as taxas mensais;

g. manter em ordem os livros contábeis.

18º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos consecutivamente apenas uma vez para o mesmo cargo ou semelhante(Presidente ou Vice-presidente) e até 03 vezes para cargos diferentes.

19º - O Conselho Diretor nomeará um Bibliotecário com as seguintes competências:

a. organizar e manter a biblioteca e o serviço de empréstimos de livros e revistas;

b. orientar a leitura dos associados;

c. estabelecer normas para o bom funcionamento da biblioteca, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor.

20º - Nenhum dos sócios da Associação, nem mesmo os seus Diretores receberão remuneração ou honorários pelos trabalhos realizados no exercício de suas funçoes ou eventuais atividades dentro da Associação.

Capítulo VI

Dos meios e recursos.

21º - Os meios e recursos para atenderem às finalidades a que se propõe a Associação, serão obtidos através de:

a. contribuição de sócios, que será de 5% do salário mínimo vigente.

b. donativos e subvençoes.

c. rendas de festividades, campanhas financeiras e todos os proventos conseguidos por meios dignos e legais.

22º - A Associação não distribue lucros sob forma de dividendos, bonificaçoes, ou qualquer outra vantagem material a seus sócios, diretores ou benfeitores, por nenhum título e pretexto; aplica integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos estatutários e emprega o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades.

23º - A Associação somente poderá ser dissolvida:

a. em decorrência de ato legal do poder competente;

b. quando não puder mais cumprir seus objetivos.

§ 1º. Exirgir-se-á para o item "b" uma convocação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença de ao menos 2/3 dos sócios então existentes e por maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 2º. No caso de extinção da Associação, seu acervo será transferido para o patrimônio de uma Instituição congênere a juizo da Assembléia.

24º - O presente Estatuto será reformável, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia especialmente convocada para esse fim, exigindo-se neste caso, o quorum de 2/3 dos associados.

25º - Os casos omissos, no presente Estatuto, serão decididos pelo Conselho Diretor e posteriormente dados a conhecer à Assembléia.

26º - A Associação poderá filiar-se a organizaçoes congêneres existentes ou que venham a existir, mediante a aprovação da Assembléia.

27º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, será obrigatoriamente observado por todos os integrantes da Associação desde a data de seu registro público.

28º - Os membros da Associação não responderão pelas obrigaçoes sociais da mesma.

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL. e Documentos
Fortaleza - Ceará

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

Antonio Delano Soares Cruz
Presidente

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 150/151 V. do competente Livro Nº A-6, de Registros Gerais sob número de ordem 1.340 Dou fé.

Fortaleza, 06 de outubro de 1982

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIL. e Documentos
Fortaleza - Ceará

E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

A Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo, fundada em 07 de abril de 1987, como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade: auxiliar, orientar e estimular os Deficientes Auditivos e seus familiares, na procura dos meios para sua integração na sociedade; promoção de encontros e conferências objetivando o entendimento do problema e o aperfeiçoamento de profissionais que trabalhem na área; integração do Deficiente Auditivo na comunidade; ação junto aos Poderes Públicos, Entidades privadas, particulares e à comunidade de maneira geral, visando o interesse pelo conhecimento e solução dos problemas atinentes aos Deficientes Auditivos com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Fortaleza-Estado do Ceará, reger-se-á pelo disposto nesta Estatuto e pela legislação pertinente. O quadro social da entidade será constituído de pessoas físicas, devidamente inscritas, e serão qualificadas nas categorias de: sócio efetivo e benemérito. A associação será administrada por uma Assembléia Geral, orgão supremo constituído de seus sócios efetivos e/pelo Conselho Diretor, eleito em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. O Conselho Diretor será eleito para um mandato de 02 anos, podendo cada membro ser reeleito consecutivamente apenas uma vez para o mesmo cargo ou semelhante e até 03 vezes para cargos diferentes. O Conselho Diretor será constituído de 10 (dez) membro efetivos para as seguintes funções: Presidente, tendo como competência a representação da Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando toda a documentação; Vice-presidente; Tesoureiro; Secretário; Relações Públicas; Diretor Sócio-Cultural; 02 Conselheiros e 02 Suplentes. A Assembléia Geral para a eleição do Conselho Diretor será convocada até o mês de novembro de cada biênio, pelo Presidente em exercício, ou após esse data, por um mínimo de 2/3 dos sócios. A Associação somente poderá ser dissolvida em decorrência de ato legal do poder competente e/ ou quando não puder mais cumprir seus objetivos, sendo, neste caso exigido uma convocação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença de ao menos 2/3 dos sócios então existentes e por maioria absoluta dos sócios presentes. O Estatuto da Associação será reformável, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia especialmente convocada para esse fim, exigindo-se neste caso, o quorum de 2/3 dos associados. No caso de extinção da Associação, seu acervo será transferido para o patrimônio de uma Instituição congênere a juízo da Assembléia. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — O Conselho Diretor, através de resoluções, procederá a organização administrativa da entidade, na forma definida no regimento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor de conformidade com o regime da entidade. Fortaleza(Ceará), 07 de abril de 1987.

Antônio Delano Soares Cruz
Presidente

Angela Maria Sá Ferreira
Vice-presidente

Lúcia Ellery de Albuquerque
Tesoureiro

Cecília Barros Cabral
Secretária

Dudior Viana Guerra
Relações Públicas

Ana Márcia Tavares Cruz
Diret. Sócio-Cultural

Virgínia Moreira da Rocha Barbosa
Conselheiro

Rose Aimée Dummar Ary
Conselheiro

Francisco Peixoto Guerra
Suplente

Maria Alvacélia Pinheiro
Suplente

Firmas Reconhecidas

NR 83020 — A-1

★★★

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 14.657 (PARTE I)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA A MAQUINA OU COM LETRA DE FORMA LEGIVEL
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C 0

12 460 804/0001-52

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

09 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 — 9
08 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
Nº BÁSICO: | NºORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084
EXPORTAÇÃO		017	ENERGIA ELÉTRICA		092
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	MINERAIS		106
IMPORTAÇÃO		033	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		114
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	ICM		122
IPI		050	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
10 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000,0 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTÊNCIAIS
12 CÓDIGO: 8021

DENOMINAÇÃO

01 11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / 1ª DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO
14 NOME DE FANTASIA: APADA

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: PROF DIAS DA ROCHA
17 NÚMERO: 2023 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: AIDEOTA — 20 CEP: 60170 — 21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 142427103 — CONTROLE 72
26 NOME: ANTONIO DELANO SOARES CRUZ

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Em 29/10/87
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antônio Delano Soares Cruz

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
03/11/87
DRF - PORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 — MÊS 11 — ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.84

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - A P A I A

Rua Prof. Pias da Rocha, 2021 - Dionísio Torres - CEP 60170

CGC 12.460.804/0001-52

BALANCETE FINANCEIRO

Correspondente ao mês de DEZEMBRO de 1987

CONTAS		ATIVAS	PASSIVAS
DISPONÍVEL			
Caixa	3.115,09		
Bancos	59.775,72	62.890,81	
REALIZÁVEL			
Contribuições a Receber		-	
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios ...		70.000,00	
RECEITAS			
Contribuições	4.229,00		
Juros e Correção	7.065,72		
Doações	70.000,00		
Promoções	145.000,00		226.294,72
DESPESAS			
Gastos a Ressarcir		93.403,91	
		226.294,72	226.294,72

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

Antonio Delano Soares Cruz
Presidente

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 1987

FRANCISCO PAIXOTO GUERRA
Técnico em Contabilidade
CRC-CE 1353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 812
FONES: 231-80-88 E 226-66.87
FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 6, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 150/151v, sob o número de ordem 1.340, em data de 06 de outubro de 1987, verificou constar o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de outubro de 1987. Sub-crevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DE REGISTRO
TÍT. E DOCUMENTOS
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cz$
R.R. $
B. $
T. P. $
Cz$

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 037 /89

Ao Projeto de Lei nº 54/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 02/05/1989
Presidente

O Vereador Sobinésio Alencar submeteu à consideração da Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), na forma que indica."

A entidade cumpre suas finalidades procurando integrar os deficientes auditivos e suas famílias na sociedade.

A propositura está instruida como toda documentação exigida por lei.

Nestes termos manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de maio de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 9/5/89
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ETRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA UNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE MAIO DE 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 637/89

Fortaleza, 11 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

A Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo, fundada em 07 de abril de 1987, como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade: auxiliar, orientar e estimular os Deficientes Auditivos e seus familiares, na procura dos meios para sua integração na sociedade; promoção de encontros e conferências objetivando o entendimento do problema e o aperfeiçoamento de profissionais que trabalhem na área; integração do Deficiente Auditivo na comunidade; ação junto aos Poderes Públicos, Entidades privadas, particulares e á comunidade de maneira geral, visando o interesse pelo conhecimento e solução dos problemas atinentes aos Deficientes Auditivos com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Fortaleza-Estado do Ceará, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pela legislação pertinente. O quadro social da entidade será constituído de pessoas físicas, devidamente inscritas, e serão qualificadas nas categorias de: sócio efetivo e benemérito. A associação será administrada por uma Assembléia Geral, orgão supremo constituído de seus sócios efetivos e/pelo Conselho Diretor, eleito em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. O Conselho Diretor será eleito para um mandato de 02 anos, podendo cada membro ser reeleito consecutivamente apenas uma vez para o mesmo cargo ou semelhante e até 03 vezes para cargos diferentes. O Conselho Diretor será constituído de 10 (dez) membro efetivos para as seguintes funções: Presidente, tendo como competência a representação da Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando toda a documentação; Vice-presidente; Tesoureiro; Secretário; Relações Públicas, Diretor Sócio-Cultural; 02 Conselheiros e 02 Suplentes. A Assembléia Geral para a eleição do Conselho Diretor será convocada até o mês de novembro de cada biênio, pelo Presidente em exercício, ou após esse data, por um mínimo de 2/3 dos sócios. A Associação somente poderá ser dissolvida em decorrência de ato legal do poder competente e/ ou quando não puder mais cumprir seus objetivos, sendo neste caso exigido uma convocação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença de ao menos 2/3 dos sócios então existentes e por maioria absoluta dos sócios presentes. O Estatuto da Associação será reformável, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia especialmente convocada para esse fim, exigindo-se neste caso, o quorum de 2/3 dos associados. No caso de extinção da Associação, seu acervo será transferido para o patrimônio de uma Instituição congênere a juízo da Assembléia. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – O Conselho Diretor, através de resoluções, procederá á organização administrativa da entidade, na forma definida no regimento. Os casos omissós serão resolvidos pelo Conselho Diretor de conformidade com o regime da entidade. Fortaleza(Ceará), 07 de abril de 1987.

Antônio Dalano Soares Cruz
Presidente
Angela Maria Sá Ferreira
Vice-presidente
Lúcia Ellery de Albuquerque
Tesoureiro
Cecília Barros Cabral
Secretária
Dadior Viana Guerra
Relações Públicas
Ana Márcia Tavares Cruz
Diret. Sócio-Cultural
Virgínia Moreira da Rocha Barbosa
Conselheiro
Rose Aimée Dummar Ary
Conselheiro
Francisco Peixoto Guerra
Suplente

Maria Alvacélia Pinheiro
Suplente
Firmas Reconhecidas

NR 83020 – A-I

★★★

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 14.657 (PARTE I)
QUARTA-FEIRA, 16 SETEMBRO/87

da APADA [illegible] chapa [illegible]
com a mudança de alguns elementos [illegible]
consultados. Foi nomeada a Márcia como [illegible]
regada de organizar da Biblioteca da APADA;
foram formadas três comissões que deverão
ser ampliadas e formar sub-comissões: Pro-
moções e Eventos: Ana, Virgínia, Delano; Fi-
nanças: Lúcia, Guerra, Sebastião; Educação
Cecília, Fátima, Francinísia, Josefina. Foi aut
rizada a compra de dois estimuladores de
fala da Telex para a escola, a ser pago em
noventa dias. Foi estudado o início das au
las precariamente, com apenas duas profess
ras do Estado, as duas irmãs e três mães
voluntárias, enquanto se aguarda a che
gada das outras professoras do Estado.
Foi marcada reunião de pais para escla
recimento sobre a situação dos professores
dia dezoito, próxima sexta-feira, às dezeno
e trinta horas. Nada mais havendo a trata
foi encerrada a reunião e lavrada a pre
sente ata que vai assinada pelos presente
Cecília Barros Casal; Angela Maria Sá Ferrei, [illegible]
Ana Maria Tavares Cruz. [illegible] Elly de [illegible] Antônio Delano S[illegible]
[illegible] Mª Alvacélia Pinheiro.
Ata da eleição da primeira diretoria efetiva
da Associação de Pais e Amigos do Deficiente Au
ditivo. Aos nove dias do mês de abril do an
de hum mil novecentos e oitenta e oito, à Rua C
veira Viana 169, teve início às oito horas, dev
do se prolongar até às dezesseis horas, a e
ção da primeira diretoria efetiva da APADA
A chapa única candidata está assim con
tuída: presidente: Delano; vice: Ângela; tesouro

[illegible] secretaria Cecília; relações públicas [illegible]
[illegible] cultural Francinísia; conselheiros: [illegible]
[illegible]; suplentes: Guerra e Colaço. A mesa
[illegible] completa por

Estando votado os sócios abaixo
nominados: [illegible]
[illegible]
Cecília Barros Cabral
José Aurélio Bruno Rey
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Angela Maria Sá Ferreira
Francisca Holanda Colaço
Lucia Maria Cardoso Lopes
João Vicente Raupp Pardo
Maria Virgilio Marinho
[illegible]
Antônio Moreira Colaço
Barca da Palma de Almeida Adriano
Maria Alvacélia Pinheiro
Maria de Fátima Fernandes
Deixo Guerra
Dedier Diana Guerra
Ana Marcia Tavares Cruz
[illegible]
Sebastião Ferreira de Oliveira Junior
Fea Sampaio de Oliveira
Virgínia M. da Rocha

A eleição foi encerrada às dezesseis horas e
trinta minutos e a seguir iniciou-se a ap-
uação com os seguintes resultados: vinte
cinco sócios votaram, nenhum em branco

ompuseram a comissão de apuração: edier, Ana e Cecília. Em seguida o presi-nte empossou a nova diretoria eleita, om agradecimentos e votos de um bom rabalho. E para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela omissão apuradora: Cecília [illegible] Deolier Diana Guerra [illegible]

Aos dezenove dias do mês de maio de hum mil ovecentos e oitenta e oito, às vinte horas, à Rua Professor Dias da Rocha 2023, (as) teve início a eunião de diretoria da APADA com a presença e treze pessoas: Delano, Ângela, Cecília, Francinísia, Colaço, Virgínia, Ana, Márcia, Estefânia, Sebastião, Curioso, Francisca. Após os infor-mes foi apresentado o resultado obtido na esta do BNB Clube, com o lucro líquido de Cz$650.351,30 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e inquenta e um cruzados e trinta centavos), que está aplicado. Foi explicada a situação o processo de doação do terreno e resolvido que, logo se tenha a escritura regularizada, iniciar-se-á a construção do muro. Foi feito apelo no sentido de se conseguir maior nú-mero de contribuintes para a APADA e de se cobrar as mensalidades dos já associados. Foi debatida a necessidade de alteração de um pequeno item o estatuto social, exigência para se conse-uir apoio da CEPDE. Foi discutida a situa-ção financeira do Instituto Felipe Smaldone de [illegible] [illegible] no salão [illegible] [illegible] planejamento [illegible] [illegible]

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

A Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo, fundada em 07 de abril de 1987, como entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade: auxiliar, orientar e estimular os Deficientes Auditivos e seus familiares, na procura dos meios para sua integração na sociedade; promoção de encontros e conferências objetivando o entendimento do problema e o aperfeiçoamento de profissionais que trabalhem na área; integração do Deficiente Auditivo na comunidade; ação junto aos Poderes Públicos, Entidades privadas, particulares e à comunidade de maneira geral, visando o interesse pelo conhecimento e solução dos problemas atinentes aos Deficientes Auditivos com o propósito de assegurar-lhes uma maior proteção, integração e participação na sociedade, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Fortaleza-Estado do Ceará, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pela legislação pertinente. O quadro social da entidade será constituído de pessoas físicas, devidamente inscritas, e serão qualificadas nas categorias de sócio efetivo e benemérito. A associação será administrada por uma Assembléia Geral, orgão supremo constituído de seus sócios efetivos e/pelo Conselho Diretor, eleito em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. O Conselho Diretor será eleito para um mandato de 02 anos, podendo cada membro ser reeleito consecutivamente apenas uma vez para o mesmo cargo ou semelhante e até 03 vezes para cargos diferentes. O Conselho Diretor será constituído de 10 (dez) membro efetivos para as seguintes funções: Presidente, tendo como competência a representação da Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando toda a documentação; Vice-presidente; Tesoureiro; Secretário; Relações Públicas; Diretor Sócio-Cultural; 02 Conselheiros e 02 Suplentes. A Assembléia Geral para a eleição do Conselho Diretor será convocada até o mês de novembro de cada biênio, pelo Presidente em exercício, ou após esse data, por um mínimo de 2/3 dos sócios. A Associação somente poderá ser dissolvida em decorrência de ato legal do poder competente e/ ou quando não puder mais cumprir seus objetivos, sendo neste caso exigido uma convocação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença de ao menos 2/3 dos sócios então existentes e por maioria absoluta dos sócios presentes. O Estatuto da Associação será reformável, no todo ou em parte, por decisão da Assembléia especialmente convocada para esse fim, exigindo-se neste caso, o quorum de 2/3 dos associados. No caso de extinção da Associação, seu acervo será transferido para o patrimônio de uma Instituição congênere a juízo da Assembléia. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS — O Conselho Diretor, através de resoluções, procederá a organização administrativa da entidade, na forma definida no regimento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor de conformidade com o regimo da entidade. Fortaleza(Ceará), 07 de abril de 1987.

Antônio Delano Soares Cruz
1º Presidente

Ângela Maria Sá Ferreira
Vice-presidente

Lúcia Ellery de Albuquerque
Tesoureiro

Cecília Barros Cabral
Secretária

Dodier Viana Guerra
Relações Públicas

Ana Márcia Tavares Cruz
Diret. Sócio-Cultural

Virgínia Moreira da Rocha Barbosa
Conselheiro

Rose Aimée Dummar Ary
Conselheiro

Francisco Peixoto Guerra
Suplente

Maria Alvacélia Pinheiro
Suplente

Firmas Reconhecidas

NR 83020 – A-I

★★★

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 14.657 (PARTE I)
QUARTA-FEIRA, 16 SETEMBRO/87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO (APADA), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ETRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA UNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE MAIO DE 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VALIDO ATÉ: 30/06/91	NUMERO DE INSCRIÇÃO: 12460804/0001-52
	ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSAVEL: 142427103-72
ÓRGÃO DA SRF: 39000 - FORTALEZA	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO

NOME DE FANTASIA
APADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA PROF DIAS DA ROCHA	2023	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60170	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]		
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS NO PAIS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]	SOBRE SERVIÇOS [ ]	

SERPRO

0355311

0 0 1 2 2 7